



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**. RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicilio na Rua Rui Barbosa nº. 575, centro, Barra do Jacaré/PR, CEP 86.385-000. Representada por, **RUBENS GARROCINI**, CPF/MF nº. 198.461.268/91, RG. nº. 5.295.857 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº. 83, centro, Barra do Jacaré/PR, CEP 86385-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a manutenção da frota municipal.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 386.430,00 (Trezentos e Oitenta e Seis mil e quatrocentos e trinta reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 120, 450, 1260, 1270, 1970, 1980, 2170, 2310, 2440, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2900, 3070, 3080, 3360, 3640, 3860, 3900, 3920, 3940 e 4100 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de fevereiro de 2016.

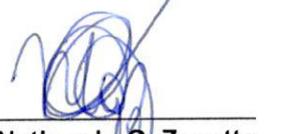

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal


RUBENS GARROCINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60

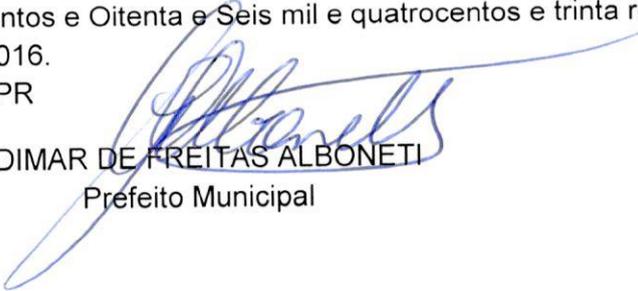
Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a
manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 120, 450, 1260, 1270, 1970, 1980, 2170, 2310, 2440, 2730, 2740,
2750, 2760, 2770, 2780, 2900, 3070, 3080, 3360, 3640, 3860, 3900, 3920, 3940 e
4100 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 386.430,00 (Trezentos e Oitenta e Seis mil e quatrocentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 25/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios: Hortaliças, Frios e Panificação.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas DANIELLE REGINA BENETTI, CNPJ 17.659.014/0001-14, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, venceu os itens: 02, 06, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, do lote 01, valor de R\$28.452,29; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, venceu os itens: 01, 03, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 25, 28,31, 32, do lote 01, itens: 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18 e 21 do lote 02, valor de R\$ 42.685,75; OCELINA DE MELLO TARDELI, CNPJ 01.875.909/0001-56, RUA AIMORE X C - TUPINAMBAS Andirá-PR, CEP 86380-000, venceu os itens: 04 e 05 do lote 01, itens: 07, 14 e 19 do lote 02, valor de R\$ 14.901,45; MERCADO CAMILOTI LTDA, CNPJ 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, venceu os itens: 04, 05, 06 e 13 do lote 02, valor de R\$ 20.182,50; PANIFICADORA SANTA IZABEL / L.C ZANATA PANIFICADORA, CNPJ 10.935.004/0001-15, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, venceu os itens: 16, 17 e 20 do lote 02, itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, valor de R\$ 149.326,80; CAMILA GUALIUME BALDAN, CNPJ 15.176.742/0001-40, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, venceu os itens: 02, do lote 02, itens: 03, 10, 30, 34 do lote 03, valor de R\$ 21.320,16. Valor total da licitação de de R\$ 276.868,95 (Duzentos e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 29 de fevereiro de 2016.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

Súmula de Pedido de Renovação de Licença de Operação

A empresa Arameficio Quatigua Eireli – EPP, inscrita no CNPJ: 03.418.021/0001-10, torna público que requereu ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná a prorrogação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade para a atividade de fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, localizado na Rua das Hortências, 100, Bairro Jardim Primavera na cidade de Quatiguá – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60

Objetos: fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Hidratado), para a manutenção da frota municipal.

Contas Dotações: 120, 450, 1260, 1270, 1970, 1980, 2170, 2310, 2440, 2730, 2740, 2750, 2760, 2770, 2780, 2900, 3070, 3080, 3360, 3640, 3860, 3900, 3920, 3940 e 4100 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 386.430,00 (Trezentos e Oitenta e Seis mil e quatrocentos e trinta reais).

Data da Assinatura: 25/02/2016

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 069/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades, decreta:

Art. 1º- Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada na data de 31 de maio de 2016, sob a coordenação de Luciana A S Mendes – Dep. De Convênios e Projetos.

Art. 2º- A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º- A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Pedro Claro de Oliveira Neto e no seu impedimento, pelo Secretário Municipal de Planejamento Orlando Pimentel.

Art. 4º- O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º- As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DA SILVA DOS REIS, aos 22 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

supra, junto ao Setor de licitação às 15h30min e no endereço Ribeirão do Pinhal, 29

FUN

Encontra-se aberto, p objeto é o registro de preço. Órgão Controlador da Cat presencial será no dia: 11 Paraná, nº. 983 – Centro, (trinta e cinco mil e quare pagamento de taxa no en 09h00min às 11h00min e br). Ribeirão do Pinhal, 29

FUNDO MU

Encontra-se aberto, p objeto é o registro de preço. Órgão Controlador da Ca realização do pregão pres localizada à Rua Paraná, de R\$ 3.680,00 (três mil e retirada mediante paga feira, no horário das 09h ribeiraodopinhal.pr.gov.b

FL

COM RESI

Encontra-se aberto objeto é o registro de preço nutricionais, conforme so no dia: 11/03/2016, a p 983 – Centro, em nosso nove mil duzentos e dez pagamento de taxa no e 09h00min às 11h00min br). Ribeirão do Pinhal

F

Encontra-se aberto objeto é a aquisição de equipamentos de inform realização do pregão pres localizada à Rua Paraná de R\$ 32.875,00 (trinta para consulta e retirad segunda a sexta-feira, eletrônico(www.ribeirac

Edição N° 3063 A-7 02/03/2016